

**ATA DA REUNIÃO Nº 05
DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
– CONSELHO DA CIDADE –
MANDATO 2016/2019**

EXTRAORDINÁRIA

Joinville, 24 de agosto de 2016

1 No vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, no Plenarinho
2 da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguazu,
3 em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade,
4 Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal
5 de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter
6 extraordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1) Leitura do Edital de Convocação; 2) Aprovação**
7 **da ata da reunião anterior; 3) Análise do parecer da Câmara Comunitária de Ordenamento Territorial e**
8 **Integração Regional sobre as emendas da Câmara de Vereadores de Joinville referentes ao Projeto**
9 **de Lei Complementar 33/2015, Lei de Ordenamento Territorial. Ao dar início à reunião, o Presidente**
10 **Álvaro Cauduro agradeceu a presença dos conselheiros e, em especial, pela presença do arquiteto**
11 **urbanista Gilberto Lessa dos Santos, Diretor Executivo da Fundação Ippuj, convidado para dar**
12 **suporte técnico nas reuniões do Conselho da Cidade. Em seguida o Presidente deu conhecimento à**
13 **Plenária do recebimento de um dossiê, produzido pela Associação de Moradores do Bairro São**
14 **Marcos, referente à criação de uma ARIE – Área de Relevante Interesse Ecológico no Bairro São**
15 **Marcos, material que ficará à disposição dos conselheiros que tiverem interesse. Cauduro também**
16 **informou aos conselheiros que já foi encaminhado à Câmara de Vereadores ofício do Conselho da**
17 **Cidade referente ao Projeto Vale Verde, e leu o referido ofício, que consta no Anexo III desta ata, e**
18 **solicitou ao Secretário Executivo do Conselho da Cidade, Clailton Dionizio Breis, que lesse o Edital de**
19 **Convocação, o que foi feito. Ao passar para o segundo item da ordem do dia, aprovação da ata da**
20 **reunião anterior, o Presidente comunicou à Plenária que o conselheiro Dirk Henning solicitou inclusão**
21 **de dois comentários na ata. O Primeiro deles diz que “as votações dos pareceres foram efetuadas**
22 **sem uso dos cartões de voto sim/não que haviam sido previamente fornecidos a todos os**
23 **conselheiros”. Sobre esse assunto, o Presidente perguntou aos conselheiros se houve má condução,**
24 **ou se os cartões não foram devidamente utilizados, e abriu a palavra aos conselheiros, mas não**
25 **houve manifestação. Em seguida, em votação a Plenária, por unanimidade, confirmou que os cartões**
26 **foram e são utilizados em todas as votações, não sendo verdadeira a afirmação em questão. O**
27 **segundo comentário que o conselheiro Dirk solicitou incluir na ata da reunião anterior é que “no**
28 **decorrer da reunião, diversos cidadãos solicitaram a palavra, para contribuir com o debate, a**
29 **presidência negou este direito sem consultar a plenária.”. Sobre esse assunto, Cauduro lembrou que**
30 **o Presidente faz o que a Plenária determina. E a Plenária havia decidido que os proponentes do**
31 **Projeto Vale Verde teriam quinze minutos para apresentar o projeto à Plenária, e depois teriam mais**
32 **tempo nas Câmaras Comunitárias Setoriais. E foi feito assim. Na última reunião da Plenária foi o**
33 **momento dos conselheiros se manifestarem, apenas. Cauduro perguntou se por isso houve algum**
34 **“atropelamento” da democracia, e novamente abriu a palavra aos conselheiros. Nesse momento**
35 **alguns conselheiros se manifestaram, e houve um breve debate. Alguns são de opinião que todos os**

36 presentes na reunião podem se manifestar, de forma a buscar a efetiva participação da população, e
37 outros são de parecer que o Conselho da Cidade foi eleito pela população e a representa legalmente,
38 e o Regimento Interno do Conselho da Cidade trata desse assunto. Após o debate, o Presidente
39 submeteu à aprovação da Plenária a ratificação do procedimento de que manifestação popular só
40 poderá ser feita se houver solicitação prévia, conforme estabelece o Regimento Interno e, em votação
41 a Plenária aprovou por unanimidade. Assim sendo, o Presidente Álvaro Cauduro submeteu à Plenária
42 a aprovação da ata da reunião anterior, realizada no dia dezessete de agosto de dois mil e dezesseis,
43 e esta foi aprovada por unanimidade da forma como foi enviada aos conselheiros, sem as inclusões
44 solicitadas pelo conselheiro Dirk Henning. Ato contínuo, o Relator da Câmara Comunitária de
45 Ordenamento Territorial e Integração Regional, José Luiz Teodoro, passou a apresentar o Parecer da
46 câmara referente às quarenta emendas ao Projeto de Lei Complementar 33/2015, Lei de
47 Ordenamento Territorial. O Parecer e o resultado das votações estão no Anexo IV desta ata.
48 Registramos que às nove horas o Presidente Cauduro solicitou à Plenária prorrogar a reunião por
49 mais trinta minutos, o que foi aprovado por maioria, com um voto contrário. Ao final da apreciação do
50 parecer, o Presidente sugeriu a realização de mais uma reunião extraordinária neste mês, na próxima
51 quarta-feira, dia trinta e um de agosto de 2016, para análise do segundo lote de emendas
52 encaminhadas pela Câmara de Vereadores de Joinville, contendo vinte emendas. Em votação, a
53 sugestão foi acatada, por unanimidade. Nada mais a tratar, às vinte e uma horas e trinta minutos o
54 Presidente deu por encerrada a reunião. Registramos que o *quorum* foi verificado durante todo o
55 período da reunião, que o registro de presença e as justificativas de ausência constam no Anexo I
56 desta ata, e as substituições constam no Anexo II. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Assessora Técnica
57 do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário Executivo e
58 por mim. Joinville, vinte e quatro de agosto de dois mil e dezesseis.

Álvaro Cauduro de Oliveira
Presidente do Conselho da Cidade

Clailton Dionizio Breis
Secretário Executivo

Patrícia Rathunde Santos
Assessora Técnica

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE

MANDATO 2016/2019

Joinville, 24 de agosto de 2016 - Plenarinho da Câmara de Vereadores – Quinta Reunião – Extraordinária

REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA (1/2)

1. MOVIMENTOS POPULARES				
	Conselheiro	Registro	Entidade	
1	TITULARES	Adalberto Bosse	Justificou ausência	Associação de Moradores do Bairro São Marcos
2		Agostinho de Souza	Presente	Associação de Moradores Florescer – Amoflor
3		Amilton Cesar Teixeira	Presente	Associação de Moradores e Amigos do Bairro Floresta – Amaf
4		Anderson Perin	Presente	Associação dos Moradores do Bairro Bom Retiro
5		Dirk Henning	Justificou ausência	Amotto - Associação dos Moradores da Otto Boehm e Adjacências
6		Eliete França da Luz	Justificou ausência	Associação de Moradores Palmeirinhas do Parque Residencial Guaira
7		Juarez Ladislau da Silva	Justificou ausência	Clube de Mães Fazer Não Esperar Acontecer da Lagoinha
8		Olávio José David	Presente	Associação de Moradores do Entorno Leste do Boa Vista - Amorleste
9		Orlando Jacob Schneider	Justificou ausência	Associação de Moradores do Bairro Adhemar Garcia
10		Régis Alberto Ribeiro Soares	Justificou ausência	Associação de Moradores Anita Garibaldi
11		Rodrigo Freixedelo Ramos	Presente	Associação de Moradores do Parque Versailles
12		Sérgio Duprat Carmo	Presente	Observatório Social de Joinville
13		Valcirio Fernando Harger	Presente	Associação de Moradores da Estrada da Ilha - Amei

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS				
	Conselheiro	Registro	Entidade	
1	TITULARES	Ávaro Cauduro De Oliveira	Presente	CDL, Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville
2		Fabício Roberto Pereira	Presente	Acij, Associação Empresarial de Joinville
3		Marco Antônio Corsini	Presente	Sinduscon Joinville
4		Mário Odorizzi	Presente	Aloj, Associação dos Loteadores de Joinville
5	SUPLENTE	Ademir Stepanavicius Martinez Gomes	Presente	Ajorpeme
6		Jaime Raitz	Presente	Sindimec - Sindicato dos Mecânicos
7		Rubia Tânia Welter	Justificou ausência	Secovi Norte-Sc

3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES				
	Conselheiro	Registro	Entidade	
1	TITULAR	Jean Pierre Lombard	Justificou ausência	Sindicon Norte

4. ENTIDADES PROFISSIONAIS				
	Conselheiro	Registro	Entidade	
1	TITULARES	Adilson da Silva	Presente	Conselho Regional de Administração de Santa Catarina, Cra/Sc
2		Ernesto Berkenbrock	Justificou ausência	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Crea-Sc
3		Francisco Ricardo Klein	Justificou ausência	Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville, CEAJ

5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA				
	Conselheiro	Registro	Entidade	
1	TITULARES	Carlos Ramiro do Amaral Godoi	Presente	Universidade da Região de Joinville, Univille
2		Márcio Metzner	Justificou ausência	Universidade do Estado de Santa Catarina, Udesc
3		Simone Becker Lopes	Justificou ausência	Universidade Federal de Santa Catarina, Ufsc Joinville

6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS				
	Conselheiro	Registro	Entidade	
1	TITULARES	Gilmar Mello de Azevedo	Presente	Instituto Joinville
2		Roni Goulart Nunes	Presente	Instituto Ajorpeme
3	SUPLENTE	Cynthia Maria Pinto da Luz		Centro dos Direitos Humanos Maria da Graça Braz, CDH

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE

MANDATO 2016/2019

Joinville, 24 de agosto de 2016 - Plenarinho da Câmara de Vereadores – Quinta Reunião – Extraordinária

REGISTRO DE PRESEÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA (2/2)

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
	Conselheiro	Registro	Órgão
1	Bráulio César da Rocha Barbosa	Justificou ausência	Secretaria da Educação, SE
2	Carla Cristina Pereira	Presente	Secretaria de Administração e Planejamento, SAP
3	Claiton Dionizio Breis	Presente	Fundação Ippuj
4	Danilo Pedro Conti	Presente	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, Side
5	Eduardo Mendes Simões de Freitas	Presente	Secretaria de Infraestrutura Urbana, Seinfra
6	Flávio Martins Alves	Justificou ausência	Secretaria da Fazenda, SF
7	Giana May Sangoi	Presente	Secretaria do Meio Ambiente, Sema
8	Giovani Padilha	Presente	Secretaria do Meio Ambiente, Sema
9	Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth	Justificou ausência	Fundação Cultural de Joinville, FCJ
10	Jalmei José Duarte	Presente	Companhia Águas de Joinville, CAJ
11	José Luiz Teodoro	Presente	Secretaria de Habitação, SH
12	José Raulino Esbiteskoski	Justificou ausência	Fundação Turística de Joinville, FTJ
13	Luiz Fernando Hagemann	Presente	Fundação Ippuj
14	Márcia Helena Valério Alacon	Justificou ausência	Ipreville
15	Marco Aurélio Braga Rodrigues	Justificou ausência	Secretaria de Comunicação, Secom
16	Maria José Lara Feltback	Presente	Subprefeitura Centro Norte
17	Osmar Leon Siliví Junior	Presente	Fundação Ippuj
18	Samuel Luiz Bernardes Gomes	Presente	Departamento de Trânsito de Joinville, Detrans
19	Silvia Reolon	Presente	Secretaria de Infraestrutura Urbana, Seinfra
20	Vânio Lester Kuntze	Presente	Fundação Ippuj
21	Amanda Carolina Máximo	Presente	Fundação Ippuj
22	Caio Pires Amaral	Presente	Secretaria da Fazenda, SF
23	Carolina Stolf Silveira	Presente	Fundação Ippuj
24	Clarissa Campos De Sá		Companhia Águas de Joinville, CAJ
25	Fabiano Dell'Agnolo	Presente	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, Side
26	Glaucus Folster		Secretaria de Infraestrutura Urbana, Seinfra
27	Larissa Grun Brandão do Nascimento		Companhia Águas de Joinville, CAJ
28	Luiz Carlos da Silva Januário	Presente	Ipreville
29	Marcio Sell	Presente	Secretaria de Assistência Social, SAS
30	Marcos Antonio Lombardi	Presente	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Seprot
31	Márcio Luiz Pereira	Presente	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Seprot
32	Maurício de Diniz Martins	Presente	Secretaria de Habitação, SH
33	Pablo Mendes Nunes de Moraes		Secretaria de Governo, Segov
34	Pricila Piske Schroeder		Secretaria de Administração e Planejamento, SAP
35	Regiane Cristina Klug Patrício	Justificou ausência	Secretaria de Governo, Segov
36	Rodrigo Schwarz	Presente	Secretaria de Comunicação, Secom
37	Sérgio José Brugnago	Presente	Secretaria do Meio Ambiente, Sema
38	Sônia Regina Victorino Fachini	Presente	Secretaria da Educação, SE
39	Valério Schiochet	Presente	Fundação Municipal 25 de Julho
40	Walter Souza	Presente	Fundação Turística de Joinville, FTJ

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "CONSELHO DA CIDADE" MANDATO 2016/2019

Joinville, 24 de agosto de 2016 - Plenarinho da Câmara de Vereadores – Quinta Reunião – Extraordinária

REGISTRO DE SUBSTITUIÇÕES

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
Conselheiro	Substituído por:
Bráulio César da Rocha Barbosa	Carolina Stolf Silveira
Clailton Dionizio Breis	Luiz Carlos da Silva Januário
Flávio Martins Alves	Marcio Sell
Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth	Márnio Luiz Pereira
José Raulino Esbiteskoski	Mauricio de Diniz Martins
Márcia Helena Valério Alacon	Sérgio José Brugnago
Marco Aurélio Braga Rodrigues	Walter Souza

ANEXO III



Conselho da Cidade



Ofício nº 005/2016 – CONSELHO DA CIDADE

Joinville, 22 de agosto de 2016

Assunto: Análise do Projeto Vale Verde – Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Cubatão pelo Conselho da Cidade

Senhor Presidente

Em atendimento ao Ofício 1361/2016/CVJ/CCL, de 25/05/2016, em que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Joinville solicita ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade" a análise do Projeto Vale Verde – Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Cubatão, comunicamos que esse assunto foi analisado pela Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, cujo parecer foi submetido à aprovação da Plenária na última reunião do Conselho da Cidade, realizada em 17 de agosto de 2016 (Minuta da ata em anexo).

Embora o referido projeto não tenha se apresentado como um projeto de lei ou de lei complementar, ou ainda emenda a algum projeto de lei em andamento, em consideração a essa Câmara de Vereadores e em atenção ao vosso pedido, procedemos a análise do mesmo, considerando as diretrizes existentes na Lei Complementar 261/2008 (Plano Diretor de Joinville), e bem assim aquelas existentes no PLC 33/2015 (LOT).

Face a tais parâmetros, o Conselho da Cidade concluiu, por maioria absoluta dos seus membros, que o referido projeto não é compatível com os conceitos existentes na Lei e no PLC supracitados, que tem como fundamento o adensamento urbano, enquanto o projeto em tela visa a expansão de área hoje rural para urbana, em grande extensão do nosso município.

Vereador **Rodrigo Fachini**
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador **Maurício Peixer**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Vereador **Manoel Francisco Bento**
Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Câmara de Vereadores de Joinville
Avenida Hermann August Lepper, 1.100 – Bairro Saguaçu
89.221-005 – Joinville – SC
PPSP/ps

Nova Sede do Ippuj – Rua Max Colin, 550 - América - 89.204-040 - Joinville -SC
Fone (47) 3422-7333 – www.joinville.sc.gov.br



Conselho da Cidade



Ademais, é de entendimento deste Conselho que, ao propor expansão urbana de qualquer natureza, a determinação de seu uso e ocupação só poderá ocorrer após o atendimento do Art. 42B da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), incluída pela Lei 12.808/2012, que trata dos projetos necessários para a criação de áreas de expansão urbana.

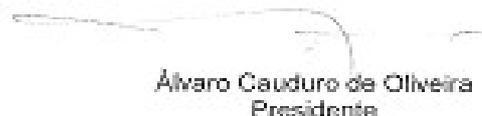
Assim sendo, o parecer deste Conselho é pela rejeição do prosseguimento desse projeto na forma como foi apresentado.

Colocamo-nos à disposição para mais informações que se fizerem necessárias.

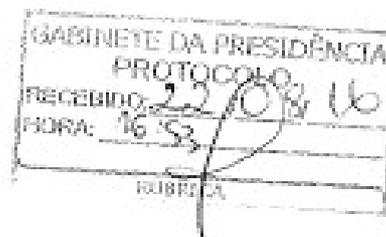
Atenciosamente,



Claiton Dionizio Breis
Secretário Executivo



Alvaro Cauduro de Oliveira
Presidente



ANEXO IV

PARECER DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL SOBRE O PRIMEIRO LOTE DE EMENDAS DA LOT

PARECER Nº 01/2016

A Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional reuniu-se nos dias 01, 03, 08, 12 e 17 de agosto de 2016, na Fundação IPPUJ e no Plenarinho da Câmara de Vereadores, para análise e discussão das Emendas Legislativas ao Projeto de Lei nº 33/2015 Lei de Ordenamento Territorial do Município de Joinville – LOT, em tramitação na Câmara de Vereadores de Joinville, números: 7 a 9, 11 a 15, 18, 20, 21, 25 a 27, 29, 32, 34, 39, 41, 57, 59, 66, 70, 73, 74, 78, 79, 83, 85 a 93, num total de 40 emendas.

Os trabalhos da Câmara resultaram em 5 atas, uma para cada reunião realizada, que refletiam as análises, discussões e conclusões a que chegaram os conselheiros presentes sobre cada emenda apresentada e que se consolidou neste parecer final que passamos a relatar:

EMENDA 7

Emenda Modificativa nº 7 – Altera o gabarito nos setores de Adensamento Secundário (AS-03) para 15m e nas Faixas Viárias para 20m, e no Setor de Adensamento Controlado (AS-04) para 9m e nas Faixas Viárias para 15m.

Justificativa: 1) Atenuar a diferença entre o gabarito proposto para as AS-02 (de 25 m e de 30m nas Faixas Viárias) para aquele proposto para a AS-03 (9m e 15m nas Faixas Viárias) qual seja, aproximadamente 16 metros de diferença, sendo que com a alteração proposta mantém-se o conceito proposto e a diferenciação entre os Setores de Adensamento, porém reduzindo-se esta diferença para 10m.

2) Já a segunda alteração busca proporcionar aos imóveis situados nas AS-04 e que possuem frente para as ruas que deram origem a Faixas Viárias terem requisitos urbanísticos para a ocupação do solo diferenciado em relação aos demais imóveis situados no mesmo Setor de Adensamento.

Rejeitada por maioria, pois o gabarito máximo nesses setores deve permanecer inalterado, pois a câmara entendeu que nestes setores (AS-03 e As-04) não existe a necessidade de se elevar o gabarito por não se tratarem de áreas com prioridade para ser adensadas.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 07 REJEITADA)**

EMENDA 8

Emenda Aditiva nº 8 – Introduz diversas faixas viárias no Bairro Aventureiro

Fundação Ippuj – Rua Max Colin, 550 - Bairro América - 89204.040 – Joinville – SC

Fone (47) 3422-7333 - 8836-8267 – www.joinville.sc.gov.br – conselhodacidade@joinville.sc.gov.br

Justificativa: Proporcionar interligação entre as diversas Faixas Viárias no Bairro Aventureiro.

Rejeitada por maioria, pois a criação de faixas viárias em diversas ruas do bairro acabaria elevando significativamente o gabarito das construções do bairro, além de permitir a instalação de diversos usos em uma região que ainda tem vocação residencial.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 08 REJEITADA)**

EMENDA 9

Emenda Modificativa nº 9 – Altera o “CAL” – coeficiente de aproveitamento do lote no setor de adensamento prioritário SA-02, que passaria a ser “3” e no setor de adensamento secundário SA-03 que passaria a ser “2”.

Justificativa: O CAL atual inviabiliza construções acima de três pavimentos nas SA-02 e com mais de um pavimento na SA-03.

Aprovada por maioria
**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 09 APROVADA)**

EMENDA 11

Emenda Modificativa nº 11 - Incremento de 50% no “CAL” nas faixas viárias em relação as demais áreas do mesmo setor de adensamento

Justificativa: Proporcionar a efetiva utilização do maior potencial construtivo autorizado para as Faixas Viárias.

Rejeitada por unanimidade, pois não é justificado aumentar ainda mais o CAL nas faixas viárias que já tem um tratamento diferenciado em relação ao próprio setor de adensamento onde está localizada.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 11 REJEITADA)**

EMENDA 12

Emenda Aditiva nº 12 – Cria faixa viária na Rua Marechal Deodoro entre as ruas Conselheiro Arp e Blumenau

Rejeitada pela maioria em função de que, na própria justificativa do proponente, onde se fazia referencia à solicitação dos moradores, proprietários e inquilinos dos imóveis daquele setor, que solicitavam a manutenção do previsto na Lei 329 de 13 de Janeiro de 2011, ou seja, a

manutenção do que já existe naquele setor. A proposta é confusa, e a população do local quer a manutenção do já existente.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 12 REJEITADA)**

EMENDA 13

Emenda Modificativa nº 13, de autoria do Executivo Municipal sugere a redefinição e alteração de itens da LOT para corrigir equívoco ocorrido no momento da compilação dos dados aprovados pelo conselho da cidade quando da discussão do projeto de lei, e acabou não alterado o texto inicial.

Aprovada por unanimidade.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA13 APROVADA)**

EMENDA 14

Emenda Modificativa nº 14 - Criação de faixas viárias no Bairro Jardim Paraíso

Rejeitada por maioria, pois não existe a necessidade de introduzir mais faixas viárias nos bairros, permitindo indiretamente a verticalização e o adensamento nas áreas que não são prioritárias, além é claro, de permitir a ampliação dos usos permitidos.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 14 REJEITADA)**

EMENDA 15

Emenda Aditiva nº 15 - Cria o Setor Especial de Interesse Educacional Costa e Silva na área formada pelos imóveis onde está instalado o instituto federal de Santa Catarina

Aprovada por unanimidade, pois apenas está se dando isonomia a esta instituição educacional em relação às demais existentes no Município, autorizando para todas os mesmos usos em seus imóveis.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 15 APROVADA)**

EMENDA 18

Emenda Aditiva nº 18 – Destina áreas para fins de habitação de interesse social. Proposta para que o empreendedor do parcelamento ou desmembramento do solo de áreas superiores a

2.400 m² ficam obrigados a destinar 10% da área parcelada para habitação de interesse social, ou, alternativamente, doar o valor equivalente a esta área ao Fundo de Terras da Secretaria de Habitação do Município, ou ainda o valor equivalente a 20% da área total parcelada num raio de até 2 Km do local do empreendimento.

Justificativa: Garantir a destinação de áreas para a produção de habitação de interesse social, atendendo o direito de moradia previsto na Constituição Federal.

Rejeitada, pois não se pode criar obrigações para o parcelamento do solo além das já existentes na Legislação específica.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 18 REJEITADA)**

EMENDA 20

Emenda Aditiva nº 20 - Cria a cota de solidariedade, que estabelece a exigência para o certificado de conclusão de obras da obrigatoriedade do empreendedor, no caso de empreendimentos imobiliários de grande porte, ou de implantação de planos e projetos urbanísticos, de produção de habitação de interesse social ou doação de terrenos ou recursos ao município para a produção de habitação de interesse social e equipamentos públicos sociais complementares à moradia.

Justificativa: Garantir a habitação de interesse social para obtenção do certificado de conclusão de obras em grandes empreendimentos.

Rejeitada por unanimidade pelo mesmo motivo da anterior

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 20 REJEITADA)**

EMENDA 21

Emenda Modificativa e Aditiva nº 21 - Introduce diversos temas no glossário do projeto de Lei Complementar

Rejeitada por unanimidade, pois a câmara entendeu ser desnecessários estes temas e conceitos.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 21 REJEITADA)**

EMENDA 25

Emenda Aditiva nº 25 - Inclui o setor especial de interesse educacional no anexo VI – quadro de usos admitidos do Projeto de Lei 033/2015.

Aprovada por unanimidade, uma vez que apenas faz a adequação da referida tabela de usos em função da criação do setor educacional.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 25 APROVADA)**

EMENDA 26

Emenda Aditiva nº 26 - sugere a modificação do parágrafo 2º - b do artigo 45 para permitir a instalação de restaurantes e lanchonetes em hospitais, instituições de ensino e indústrias.

Aprovada por unanimidade.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 26 APROVADA)**

EMENDA 27

Emenda Aditiva nº 27 - Criação de faixas viárias nas Ruas Padre Kolb e Plácido Olímpio de Oliveira.

Aprovada por unanimidade, pois se trata de vias de intenso fluxo e que já tem uma vocação mais comercial, além do que, estão inseridas em setor cujo adensamento deve ser priorizado.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 27 APROVADA)**

EMENDA 29

Emenda Aditiva nº 29 - Cria faixa viária na Rua Gerhard Barkemeyer no bairro Vila Nova, do entroncamento desta com a Rua Quinze de Novembro até o seu final.

Aprovada por maioria (apenas 01 voto contrário), por ser via onde já estão instaladas inúmeras empresas e a criação de uma faixa viária vai facilitar a instalação de novas empresas naquele local, impedindo assim que outras áreas do bairro com maior vocação residencial sejam ocupadas com tal uso.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 29 APROVADA)**

EMENDA 32

Emenda Aditiva nº 32 - pede a vedação da utilização do instrumento da outorga onerosa fora das faixas viárias nos setores SA- 03 e SA-04: "Inclui as seguintes observações no Anexo VII – Requisitos Urbanísticos para a Ocupação do Solo do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015.

A) Nas vias fora das faixas viárias, nas Áreas Urbanas de Adensamento Secundário, SA-03, não será permitido o instrumento da outorga onerosa prevista no Art. 66 desta Lei Complementar;

B) Nas vias fora das faixas viárias, nas Áreas Urbanas de Adensamento Controlado, SA-04, não será permitido o instrumento da outorga onerosa prevista no Art. 66 desta Lei Complementar."

Justificativa: Atender à solicitação dos moradores dos bairros compreendidos pelo Setor de Adensamento Secundário (SA-03) e Setor de Adensamento Controlado (SA-04) feita ao Vereador proponente, com o intuito de assegurar o melhor desenvolvimento possível para essas áreas.

Rejeitada por unanimidade. Não teria aplicação prática, pois já existe tal vedação no texto original.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 32 REJEITADA)**

EMENDA 34

Emenda Aditiva nº 34 - Introduz faixa viária na Rua Conselheiro Arp, do entroncamento desta com a Rua Timbó até a Rua Frederico Hubner.

Aprovada por maioria, por ser via onde já estão instaladas inúmeras empresas (escritórios, clínicas e comércios) e a criação de uma faixa viária vai facilitar a instalação de novas empresas naquele local, impedindo assim que outras áreas do bairro com maior vocação residencial sejam ocupadas com tal uso.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 34 APROVADA)**

EMENDA 39

Emenda Substitutiva nº 39 - Propõe a incorporação ao Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) de área no Bairro América, sob a justificativa de já possuir infraestrutura capaz de possibilitar o aumento do adensamento.

Rejeitada por maioria (09 votos a favor e 08 votos contrários).

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 39 REJEITADA)**

EMENDA 41

Emenda Substitutiva nº 41 – Modifica o entendimento da ocupação no setor SE-04, notadamente quanto às áreas acima da cota 40.

Justificativas: No atual Código Florestal, Lei 12.651/2012, somente o terço superior do morro (com altura mínima de 100 metros e inclinação média maior que 25º) é considerado Área de Preservação Permanente. Da década de 70, quando foi instituído em Joinville o uso controlado nos imóveis acima da Cota 40, a justificativa era a dificuldade de abastecimento de água. Atualmente, com as tecnologias empregadas no abastecimento, não se justifica mais a preservação e o uso controlado desses locais. No atual projeto de lei complementar, 33/2015, não fica claro qual a diferença entre Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA) e Setor Especial de Interesse de Conservação de Morros (SE-04), pois ambos determinam que as áreas acima da Cota 40 devem ser preservadas.

Em relação ao Art. 2º, a justificativa é de que se considera inviável para o Município, como um todo, receber doação de áreas pequenas, que impossibilitam a implantação de equipamentos comunitários.

Rejeitada por unanimidade, porque a Câmara entende que não se deve modificar a legislação da cota 40. Da forma que está redigido, o Art. 1º, Inciso XV da emenda em questão, acarretará na extinção do Setor Especial de Conservação de Morros SE-04, e das Áreas Urbanas de Proteção Ambiental, AUPA, visto que nenhuma elevação situada na área urbana de Joinville é caracterizada como “morro” segundo o novo Código Florestal (Lei 12.651/2012).

EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE (EMENDA 41 REJEITADA)

EMENDA 57

Emenda Modificativa nº 57 – Extinguir o parágrafo 6º do artigo 52 do projeto de lei, que trata da manutenção do CAL (coeficiente de aproveitamento do lote) em 1 (um) para os lotes atingidos pela Lei Complementar 1.262/73, ou a que vier substituí-la.

*Justificativa: Leis e regulamentos devem ter em vista o bem estar social.
“Uma doação imposta gera contrato oneroso, e não gratuito. Esta característica desnatura a limitação administrativa, passando, então, a ser denominada como desapropriação, onde a transferência de titularidade de uma propriedade é realizada de maneira compulsória e para um determinado fim público. Está implícito que a restrição imposta aos proprietários dos imóveis inseridos nas vias que compõem o traçado básico do Plano Viário – Lei Complementar 1.262/73, ou a que vier substituí-la, tem como objetivo reduzir o valor para uma futura desapropriação. Tal fato pressupõe um proveito e uma vantagem, de ordem econômica, únicos e exclusivos, do Poder Público, não fazendo referência a qualquer interesse da coletividade”*

Rejeitada por maioria (8 votos), por apresentar contradições e inconsistências na sua justificativa.

EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE (EMENDA 57 REJEITADA)

EMENDA 59

Emenda Substitutiva nº 59 - Altera o inciso II e suprime o inciso X do artigo 32, excluindo os passeios e a sinalização como infraestruturas básicas para a admissão de loteamentos, bem como a alteração do parágrafo 2º, que acrescenta à redação original um referencial de valores (reduzindo apenas ao instrumento de caução) para a garantia de execução das obras de infraestrutura dadas ao Município pelo proprietário de loteamentos.

Rejeitada por maioria (10 votos) a proposta de alteração do inciso II (exclusão dos passeios), **Rejeitada** por maioria (10 votos) a supressão do inciso X (sinalizações) e **Rejeitada** por maioria (9 votos) a alteração do parágrafo 2º (caução). Prevaleceu como entendimento geral para a votação dos dois primeiros objetivos, que o texto original da proposta da LOT traz significativo avanço para a cidade e as pessoas que nela circulam, especialmente para a mobilidade pelos transportes ativos, uma vez que novos loteamentos sempre demandam um

tempo indeterminado para que esteja ocupado de forma plena. Em relação ao terceiro objetivo proposto pela emenda, prevaleceu o entendimento de que, apesar da rejeição à proposta apresentada, deverá o Executivo adaptar o Decreto Municipal existente à Lei Federal que discorre sobre o assunto.

EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE (EMENDA 59 REJEITADA)

EMENDA 66

Emenda Aditiva nº 66 - Propõe adicionar o Capítulo IV ao Título II da proposta da LOT, tratando especificamente dos SEIS – Setores Especiais de Interesse Social .

Rejeitada por maioria (11 votos). Prevaleceu como entendimento geral que diversos aspectos tratados na proposta são problemáticos, como a forma definida para a instituição das SEIS tendo em vista o que diz o Plano Diretor de 2008 e a proposta de dimensão máxima dos lotes tendo em vista as diretrizes estabelecidas por Lei Federal. Ainda, observou-se que o instrumento complementar ao Plano Diretor de 2008, que é o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Joinville está em fase de elaboração e deverá abordar todos os objetivos específicos da regularização de ocupações, deverá estabelecer critérios locacionais de novos empreendimentos em consonância com os demais planos, definir SEIS (para regularização e para promoção de novas unidades), programas complementares de atendimento ao perfil de demanda habitacional de Joinville, além de várias outras diretrizes articuladas com o Plano Nacional de Habitação e legislação vigente. Ainda, deverá indicar ou mesmo apresentar proposta de Lei Municipal para a Regularização Fundiária a ser aprovada por Lei.

EM VOTAÇÃO, VOTOS PARA REJEITAR O PARECER E FAVORÁVEIS À EMENDA: 22 - PARECER REJEITADO, (EMENDA 66 APROVADA)

EMENDA 67

Emenda Substitutiva nº 67 - Alteração do Anexo XI e IX da proposta da LOT (basicamente são pontos de inflexão e descrição da área urbana, setores e faixas).

Rejeitada por unanimidade, tendo em vista, principalmente, que o assunto de igual teor já foi debatido e rejeitado pela Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído.

EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE (EMENDA 67 REJEITADA)

EMENDA 68

Emenda Modificativa nº 68 – Inclui como Faixas Viárias as ruas Vicente Celestino no Bairro Comasa, e as Ruas Telêmaco Borba e Itambé, no Jardim Iririú.

A Rua Vicente Celestino tem 12 m (3 m de calçadas e aprox. 6,5 m de via), e as ruas Telêmaco Borba e Itambé, no Jardim Iririú, tem 16 m de largura cada uma (3 m de calçadas e aprox. 9 m de via)

Rejeitada por unanimidade, pois se trata de local com vocação eminentemente residencial, que não tem necessidade de se tornar faixa viária.

EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE (EMENDA 68 REJEITADA)

EMENDA 69

Emenda Aditiva nº 69 - Trata basicamente de critérios a serem incluídos na proposta da LOT para as diversas fases do processo de aprovação e licenciamento de projetos, pedidos de reaprovação e edificações iniciadas ou já concluídas, e a garantia da aplicação da lei vigente, anterior à aprovação da nova proposta da LOT.

Aprovada por unanimidade. Amplamente debatida e justificada pela conselheira Giana May Sangoi, servidora da SEMA (Secretaria de Meio Ambiente) da qual teve origem a proposta de emenda modificativa encaminhada.

EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE (EMENDA 69 APROVADA)

EMENDA 70

Emenda Aditiva nº 70 - Propõe alterar o Anexo III para incluir novas vias como faixas viárias (Rua Jacob Forbice, no Bairro Aventureiro, Rua Vupécula, no Jardim Paraíso, Rua Píxis, Bairro Jardim Paraíso, e Rua Delphinus, no Jardim Paraíso).

Rejeitada por maioria (8 votos), pois a rejeição à classificação das vias como faixas viárias seguem a mesma lógica da emenda modificativa 14, por estarem em áreas de setor de adensamento controlado, não se enquadrando dentro dos objetivos do setor, e, ainda, sendo que parte das vias encontram-se em área de risco à circulação de aeronaves, estando dentro do cone de aproximação da pista do Aeroporto de Joinville.

EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE (EMENDA 70 REJEITADA)

EMENDA 73

Emenda modificativa nº 73 à emenda Aditiva de nº 61 apresentada ao PLC 33/2015 – Tem o objetivo de facultar às edificações localizadas nas áreas urbanas de Adensamento Secundário e de Adensamento Especial, ocupar até 50% (cinquenta por cento) das divisas laterais e de fundos com o embasamento.

Rejeitada por maioria, com apenas dois votos favoráveis, pois se aprovada, a emenda aumentaria em muito a ocupação das divisas dos lotes em relação ao que é hoje.

EM VOTAÇÃO, VOTOS CONTRÁRIOS À APROVAÇÃO DO PARECER, E QUE SUGEREM A APROVAÇÃO DA EMENDA: 12; VOTOS FAVORÁVEIS AO PARECER: 19. - PARECER APROVADO POR MAIORIA (EMENDA 73 REJEITADA)

EMENDA 74

Emenda Modificativa nº 74 à emenda Aditiva de nº 61 apresentada ao PLC 33/2015 – Tem o objetivo de facultar “às edificações localizadas nos imóveis lindeiros à via que deu origem às Faixas Viárias localizadas nas áreas urbanas de Adensamento Controlado ocupar até 50% (cinquenta por cento) das divisas laterais e de fundos com o embasamento”.

Rejeitada por maioria, com apenas dois votos a favor da emenda, pois se aprovada, esta emenda também aumentaria muito a ocupação das divisas em relação ao que é hoje.

EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE (EMENDA 74 REJEITADA)

EMENDA 78

Emenda Aditiva nº 78 - “Cria o parágrafo único no Art. 61 do Projeto de Lei Complementar 33/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo único – Será permitida a utilização do recuo frontal para a construção de abrigo para automóveis, sem fechamentos laterais, nos condomínios horizontais” (NR) a) A área do abrigo não deverá ser computada como área construída. (NR).

Rejeitada por maioria, com apenas dois votos a favor. Trata-se da situação dos geminados, e a cobertura do recuo frontal agravaria os problemas de drenagem nas diversas regiões da cidade. É necessário pensar no coletivo, na qualidade de vida, e não no individual, seja poder público municipal ou empreendedor.

EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRÁRIO (EMENDA 78 REJEITADA)

EMENDA 79

Emenda Substitutiva nº 79 - Tem por objetivo alterar a área mínima dos lotes nas Faixas Rodoviárias (FR) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE06), para 1.500 m², com testada mínima de 30m (trinta metros).

Justificativa: “A redação atual prejudicará a execução de desmembramentos/ loteamentos industriais para micro e pequenas empresas, pois, como a testada é muito extensa, o resultado é o encarecimento dos lotes. Nenhum loteador irá empreender um lote com 50m de testada e 25m de extensão nos fundos, totalizando esses 1.250m². Ou seja, os lotes terão uma área sempre superior.” O PLC 33/2015 privilegia somente as grandes empresas. Além disso, com o aumento substancial da testada mínima exigida (atualmente é 30m) para a zona industrial,

muitos loteamentos e/ou desmembramentos são inviabilizados, conseqüentemente gerando um aumento ainda maior no preço dos terrenos.

Rejeitada, com apenas três votos favoráveis, pois a redução da frente dos lotes nas Faixas Rodoviárias e nos Setores de Interesse Industrial criaria um maior número de acessos e, conseqüentemente, uma maior interferência no trânsito dessas rodovias.

EM VOTAÇÃO, VOTOS CONTRÁRIOS AO PARECER: 9; PARECER APROVADO POR MAIORIA (EMENDA 79 REJEITADA)

EMENDA 83

Emenda Aditiva nº 83 – Isenta o pagamento da outorga onerosa em alguns casos: Altera os artigos 67 e 69 da Seção IX, Capítulo II, do Título V. Art. 1º o artigo 67 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art 67 O empreendedor estará isento do pagamento do valor relativo à outorga onerosa, prevista no artigo anterior, nos seguintes casos: I - empreendimentos situados nas Faixas Viárias e nos Setores Especiais de Centralidade Urbana (SE-08), com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da ATE, destinada ao uso residencial unifamiliar, não sendo computada a área dos dois primeiros pavimentos, desde que eles estejam destinados ao uso comercial ou de prestação de serviços; II – empreendimentos, situados nos Setores de Adensamento Prioritário, nas Faixas Viárias (FV) e nos Setores Especiais de Centralidade Urbana (SE-08), com a presença de Áreas de Fruição Pública, de interesse da municipalidade, manifestada através da Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo que, a área de isenção será igual à área cedida em fruição.” “Art. 2º o artigo 69 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 69 O empreendedor estará isento do pagamento da cobrança de outorga onerosa, prevista no artigo anterior, nos seguintes casos: I – para o incremento de até 6 (seis) metros em seu gabarito máximo, em imóveis situados nas Faixas Viárias e nos Setores Especiais de Centralidade Urbana (SE-08), onde, no mínimo, os dois primeiros pavimentos estejam destinados ao uso comercial ou de prestação de serviços e, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da ATE, destinada ao uso residencial multifamiliar; II – em imóveis, situados nos Setores de Adensamento Prioritário, nas Faixas Viárias (FV) e nos Setores Especiais de Centralidade Urbana (SE-08) com a presença de Áreas de Fruição Pública, de interesse da municipalidade, manifestada através da Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo que, a área de isenção será igual à área cedida em fruição”. Esta emenda propõe flexibilidade e torna mais benevolente, para construir menos residências e mais área comercial. A intenção seria deixar de pagar a outorga e ganhar mais potencial construtivo, descontando a área de comércio e serviço.

Rejeitada por unanimidade, pois o projeto de lei original já dá um incentivo para os empreendedores que utilizarem fachada ativa e áreas de fruição pública.

EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE (EMENDA 83 REJEITADA)

EMENDA 85

Emenda Aditiva nº 85 - Cria o Setor Especial de Interesse Educacional e de Assistência Social Itinga. Refere-se aos imóveis onde está instalada a Fundação Padre Luiz Facchini – Pró Solidariedade e Vida, na Rua Solidariedade, n. 100, Bairro Itinga.

Aprovada por unanimidade, pois a Fundação Facchini conta com ampla assistência e consistente trabalho há mais de vinte anos, e se quer possibilitar a manutenção e ampliação da instituição, que assiste crianças carentes. A área em questão é de interesse da Defesa Civil, situa-se em via secundária que somente permite comércio e serviços de pequeno porte.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 85 APROVADA, COM O ADENDO DE QUE O SETOR SEJA SÓ EDUCACIONAL, E
NÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

EMENDA 86

Emenda Aditiva nº 86 - Cria o “Setor Especial de Interesse Industrial Misto – SE-06A “Costa e Silva”, com o objetivo de permitir indústrias em áreas do bairro Costa e Silva onde já existem algumas empresas.

Aprovada por unanimidade, pois naquela região o zoneamento poderá ser misto, com usos industriais, comerciais, de serviços e residenciais.

**EM VOTAÇÃO, VOTOS CONTRÁRIOS AO PARECER: A GRANDE MAIORIA; VOTOS FAVORÁVEIS AO PARECER: 1; PARECER REJEITADO POR MAIORIA, EMENDA REJEITADA
(EMENDA 86 REJEITADA)**

EMENDA 87

Emenda Substitutiva nº 87 - Altera vários itens do Quadro de Usos Admitidos (Tabela 3 de 7).

Rejeitada por unanimidade. A emenda é desnecessária, porque não há SE04 e SE05 nas AUAE. Nas Faixas Viárias só é permitido pequeno porte, de até 500m². Se aprovada, a emenda iria descaracterizar a atual ZR1, permitindo comércio e serviço em praticamente toda a área, e não somente nos lotes que fazem frente para as Faixas Viárias, que é a proposta original.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 87 REJEITADA)**

EMENDA 88

Emenda Supressiva nº 88 - Exclui o § 4º do Art. 13 do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015 (referente ao Setor de Adensamento Especial SA-05).

Justificativa: “A região especificada no PLC 33/2015 como Setor de Adensamento Especial SA-05, está atualmente na Lei Complementar nº 312/2010 como ZR1, onde são permitidas diversas atividades, os quais não serão mais possíveis com a aprovação da nova lei, motivo este que por solicitação de diversos moradores e

proprietário de imóveis apresento está emenda, possibilitando que diversas as atividades de pequeno porte na região.”

Rejeitada por unanimidade, pois se aprovada, a emenda descaracterizaria a atual ZR1, de Adensamento Especial, visto que o zoneamento de Faixa Viária se aplicaria em praticamente todo o setor especial, e na prática acabaria com o mesmo.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 88 REJEITADA)**

EMENDA 89

Emenda Modificativa nº 89 - Sugere que “Fica facultado às edificações localizadas no Setor Especial de Interesse Cultural – Centro Histórico (SE-01), ocupar o alinhamento do terreno, com até 9m (nove metros) de altura, já considerada a definição de ponto máximo de telhado, muros ou platibandas, desde que façam uso de fachadas ativas.” (NR).

Aprovada por unanimidade, pois a Câmara entende que é necessário manter o recuo frontal, e a única exceção deveria ser no centro antigo, já construído, com muitos imóveis de patrimônio histórico.

**EM VOTAÇÃO, VOTOS CONTRÁRIOS AO PARECER DA CÂMARA, E A FAVOR DA REJEIÇÃO DA EMENDA: A GRANDE MAIORIA; VOTOS A FAVOR DO PARECER: 5. PARECER REJEITADO POR MAIORIA
(EMENDA 89 REJEITADA)**

EMENDA 90

Emenda Aditiva nº 90 – Sugere que as atividades relativas a depósitos e postos de derivados de petróleo estejam sujeitas a análise do órgão de planejamento quanto ao impacto no sistema viário.

Rejeitada por unanimidade, pois não cabe ao órgão de planejamento opinar no caso de um simples depósito. Por maioria, a Câmara sugere que tal análise pelo órgão de planejamento fique limitada aos postos de derivados de petróleo.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 90 REJEITADA)**

EMENDA 91

Emenda Substitutiva nº 91 - Altera a redação do Anexo VI da LOT, no tocante ao quadro de usos admitidos, possibilitando a instalação de indústrias de grande porte no Setor de Adensamento Secundário (SA-03), condicionada à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança.

Rejeitada por unanimidade, por não conter mais informações, além do que a câmara entendeu que não é o caso de permitir a instalação de indústrias de grande porte no respectivo setor.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 91 REJEITADA)**

EMENDA 92

Emenda Substitutiva nº 92 – Dá nova redação ao Art. 12, estendendo a abrangência do zoneamento das Faixas Rodoviárias para o perímetro total dos imóveis que possuem suas testadas para a rodovia em questão.

Rejeitada por maioria, com dois votos contrários, porque o texto de lei já aumentou dos atuais 200 m (duzentos metros) para 800 m (oitocentos metros) a abrangência da Faixa Rodoviária.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 92 REJEITADA)**

EMENDA 93

Emenda Substitutiva nº 93 – Altera o Anexo VII, no sentido de modificar o gabarito nos Setores SA-03, SA-04 e AUAC, aumentar o CAL nesses setores, dispensar a testada mínima para edificações coletivas horizontais, permitir a instalação de residências multifamiliares em Faixas Viárias e Rodoviárias, bem como dispensar a limitação do tamanho mínimo imposto para guaritas e lixeiras.

Rejeitada por maioria, com um voto contrário, porque a Câmara entende que esses assuntos já foram discutidos amplamente em outras emendas individuais.

**EM VOTAÇÃO, PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
(EMENDA 93 REJEITADA)**

Joinville, 17 de agosto de 2016

Mário Odorizzi
Coordenador

José Luiz Teodoro
Relator